

**CALENDÁRIO DE COMPROMISSOS MUNICIPAIS  
PODER EXECUTIVO**

MÊS	PRAZO DIA	COMPROMISSO	BASE LEGAL	OBRIGADOS	MODO DE ENVIO	
JANEIRO	15	Encaminhar documentos do FUNDEB/MDE referentes ao mês de novembro	Arts. 6º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 014/2007.	Todos os Municípios	DOCUMENTAL	
		Encaminhar Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre do exercício anterior	Art. 54 e 55 da LRF e art.53, parágrafo único, da Lei 8.258/2005 (Lei Orgânica)	Municípios com população acima de 50 mil habitantes Municípios com população inferior a 50.000 h que não optaram pela faculdade expressa no art. 63 da LRF.	SISTEMA FINGER	
		Encaminhar Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referente ao 6º bimestre do exercício anterior	Art. 52 da LRF e art.53, parágrafo único, da Lei 8.258/2005 (Lei Orgânica)	Todos os Municípios	SISTEMA FINGER	
		Encaminhar demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do último bimestre do exercício anterior	Art. 53, caput e § 1º da LRF e art.53, parágrafo único, da Lei 8.258/2005 (Lei Orgânica TCE/MA)	Municípios com população acima de 50 mil habitantes Municípios com população inferior a 50.000 h que não optaram pela faculdade expressa no art. 63 da LRF.	SISTEMA FINGER	
	30	Encaminhar Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º semestre do exercício anterior	Arts. 54, 55 e 63 da LRF e art.53, parágrafo único, da Lei 8.258/2005 (Lei Orgânica TCE/MA)	Municípios com população inferior a 50 mil habitantes que optaram pela faculdade expressa no art. 63 da LRF	SISTEMA FINGER	
		Encaminhar os demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 2º Semestre do exercício anterior	Art. 53, caput e § 1º, c/c art. 63, II, "c" da LRF e art.53, parágrafo único, da Lei 8.258/2005 (Lei Orgânica TCE/MA)	Municípios com população inferior a 50 mil habitantes que optaram pela faculdade expressa no art. 63 da LRF	SISTEMA FINGER	
		Encaminhar demonstrativo do cronograma de execução mensal de desembolso	Art. 8º da LRF	Todos os Municípios	DOCUMENTAL	
		Encaminhar demonstrativo das admissões e contratações de servidores e de mão-de-obra terceirizada do 3º quadrimestre ou 2º semestre do exercício anterior (conforme seu enquadramento)	Art. 18, §1º da LRF	Todos os Municípios	DOCUMENTAL	
		Encaminhar demonstrativo do desdobramento das receitas previstas no orçamento em metas bimestrais de arrecadação.	Art. 13 da LRF	Todos os Municípios	DOCUMENTAL	
		Encaminhar demonstrativos relativos a medidas de combate à evasão e à sonegação de tributos, quantidade e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e evolução do montante de créditos passíveis de cobrança administrativa	Art. 13 da LRF	Todos os Municípios	DOCUMENTAL	
	31	Encaminhar PPA relativo ao primeiro ano de vigência	Art. 4º inciso I da IN 33 /2014 TCE/MA	Todos os Municípios	SAE	
		Encaminhar a LOA	Art. 4º inciso III da IN 33/2014 TCE/MA	Todos os Municípios	SAE	
		05 dias úteis a ser contados conforme art. 11 e 12 da IN TCE/MA nº 34/2014	Encaminhar elementos de fiscalização relativos à licitação, incluídos aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), de que trata a Lei Nacional nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, certame para formação de ata de registro de preços e leilão, à adesão à ata de registro de preços, à contratação direta sem licitação (dispensa e inexigibilidade), à pré-qualificação e ao credenciamento	Art. 5º da IN TCE/MA nº 34/2014	Todos os Municípios	SACOP
			Encaminhar elementos de fiscalização relativos a contrato e seus aditivos, à subcontratação, à rescisão contratual, a atas de procedimentos auxiliares fechados ou a outro instrumento com característica de termo contratual	Art. 6º da IN TCE/MA nº 34/2014	Todos os Municípios	SACOP
			Comunicar, por meio do sistema eletrônico, a realização de licitação, incluída aplicação do RDC, e procedimento auxiliar fechado (pré-qualificação ou credenciamento), aderir à ata de registro de preços e contratar diretamente sem licitação (dispensa e inexigibilidade)	Art. 8º da IN TCE/MA nº 34/2014	Todos os Municípios	SACOP
		10 dias, contados da publicação do ato em imprensa oficial, que celebraram convênio	Comunicar a celebração de convênio	Art. 3º da IN TCE/MA nº 18/2008	Todos os Municípios	SISTEMA CONVÊNIO WEB
		Prazo de 90 dias a ser contado conforme art. 10, §2º da IN TCE/MA nº 18/2008	Encaminhar (gestor ou covenente) documentação da prestação de contas apresentada pelo conveniado (Entidades Privadas) quando regulares	Art. 10, §2º da IN TCE/MA nº 18/2008	Todos os Municípios	DOCUMENTAL
		Prazo de 120 dias a ser contado conforme art. 10, §3º da IN TCE/MA nº 18/2008	Encaminhar documentação de prestação de contas de convênios celebrados cujo valor seja superior a 60% (sessenta por cento) do limite máximo para tomada de preço estabelecido pelo art. 23, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93	Art. 10, §3º da IN TCE/MA nº 18/2008	Todos os Municípios	DOCUMENTAL
		Prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da vigência da lei orçamentária anual, de que trata o art. 165, § 5º da Constituição Federal	Prestar informações relativas ao banco de dados Estrutura Orgânica e de Gestão	Art. 10 da IN TCE/MA nº 35/2014	Chefe de Poder, titular de órgão ou de entidade da Administração Pública, relacionado nos incisos I a IV do art. 7º da INTCE/MA nº 35/2014	SIGER
		Prazo de 60 (sessenta) dias, para o caso de registro de informação cadastral, a contar da data de início do exercício de cargo ou função pública, ou da data da exoneração OU	Prestar informações relativas ao banco de dados Responsáveis	Art. 11 da IN TCE/MA nº 35/2014	Os responsáveis elencados no Art. 7º da IN TCE/MA nº 35/2014	SIGER
		Prazo de 30 (trinta) dias, para o caso de atualização cadastral, a contar do fato gerador da mudança				
		Prazo até o último dia do mês subsequente ao da ocorrência do ato ou do fato sujeito à prestação de informação	Prestar as seguintes informações relativamente aos bens valores e dinheiros públicos que administrar quanto ao cadastro: a) Pessoas Físicas e Jurídicas; b) Extraordinário; c) Agências Bancárias; e d) Contas Bancárias	Art. 4º da IN TCE/MA nº 38/2015	Secretários Municipais	SAE
		Prazo até o último dia do mês subsequente ao da execução orçamentária, extraorçamentária e financeira	Prestar informações mediante acesso remoto ao Módulo de Execução do Sistema de Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.tce.ma.gov.br">http://www.tce.ma.gov.br</a> ou remessa de pacotes consolidados de dados, através Módulo Importação do SAE-execução	Art. 4º da IN TCE/MA nº 53/2017	Todos os Municípios	SAE
	Prazo em até quinze dias após a conclusão da Tomada de Contas Especial, quando o valor histórico do dano causado ao erário for igual ou superior à quantia fixada pelo TCE/MA em cada ano civil, na forma de ato normativo do Tribunal, aprovada até a última sessão ordinária do Pleno, para vigorar no exercício subsequente	Encaminhar documentos da Tomada de Contas Especial mediante acesso remoto ao módulo de coleta de informações, peças, documentos e atos processuais do Sistema de Processo Eletrônico ou mediante ofício dirigido ao Presidente do TCE/MA e registrado no setor de protocolo do Tribunal, acompanhado de Pen drive.	Inciso I do art. 10 da IN TCE/MA 50/2017	Todos os Municípios	SPE ou Ofício (Pen-Drive)	
	Prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação dos instrumentos referentes as atos de admissão de pessoal, concessão de aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma e pensão	Prestar informações mediante acesso remoto dos módulos do SAAP, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.tce.ma.gov.br">http://www.tce.ma.gov.br</a> referentes aos atos de pessoal, concessão de aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma e pensão	Art.8º da Instrução Normativa 47/2017	Todos os Municípios	SAAP	

**CALENDÁRIO DE COMPROMISSOS MUNICIPAIS  
PODER EXECUTIVO**

MÊS	PRAZO DIA	COMPROMISSO	BASE LEGAL	OBRIGADOS	MODO DE ENVIO
FEVEREIRO	15	Encaminhar documentos do FUNDEB/MDE referentes ao mês de dezembro	Arts. 6º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 014/2007.	Todos os Municípios	DOCUMENTAL
	28	1) Encaminhar comprovante da realização de audiência pública no final do mês de fevereiro para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do último quadrimestre do exercício anterior;	1) Art. 9º, §4º da LRF	Todos os Municípios	DOCUMENTAL
		2) Prazo final para encaminhar informações solicitadas pelo CESMA (Censo Eletrônico dos Servidores do Estado do Maranhão) dos servidores ativos	2) Inciso I do Art. 2º da Portaria TCE/MA 1432/2017	Todos os Municípios	Sistema SAAP Módulo CESMA
		3) Prazo final para encaminhar os dados relativos ao exercício financeiro de 2017 mediante acesso remoto ao Módulo de Execução do Sistema de Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.tce.ma.gov.br">http://www.tce.ma.gov.br</a> ou remessa de pacotes consolidados de dados, através Módulo Importação do SAE-execução	3) Art. 5º da IN 53/2017	Todos os Municípios	SAE
	05 dias úteis a ser contados conforme art. 11 e 12 da IN TCE/MA nº 34/2014	Encaminhar elementos de fiscalização relativos à licitação, incluídos aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), de que trata a Lei Nacional nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, certame para formação de ata de registro de preços e leilão, à adesão à ata de registro de preços, à contratação direta sem licitação (dispensa e inexigibilidade), à pré-qualificação e ao credenciamento	Art. 5º da IN TCE/MA nº 34/2014	Todos os Municípios	SACOP
		Encaminhar elementos de fiscalização relativos a contrato e seus aditivos, à subcontratação, à rescisão contratual, a atas de procedimentos auxiliares fechados ou a outro instrumento com característica de termo contratual	Art. 6º da IN TCE/MA nº 34/2014	Todos os Municípios	SACOP
		Comunicar, por meio do sistema eletrônico, a realização de licitação, incluída aplicação do RDC, e procedimento auxiliar fechado (pré-qualificação ou credenciamento), aderir à ata de registro de preços e contratar diretamente sem licitação (dispensa e inexigibilidade)	Art. 8º da IN TCE/MA nº 34/2014	Todos os Municípios	SACOP
	10 dias, contados da publicação do ato em imprensa oficial, que celebraram convênio	Comunicar a celebração de convênio	Art. 3º da IN TCE/MA nº 18/2008	Todos os Municípios	SISTEMA CONVÊNIO WEB
	Prazo de 90 dias a ser contado conforme art. 10, §2º da IN TCE/MA nº 18/2008	Encaminhar (gestor ou covenente) documentação da prestação de contas apresentada pelo conveniado (Entidades Privadas) quando regulares	Art. 10, §2º da IN TCE/MA nº 18/2008	Todos os Municípios	DOCUMENTAL
	Prazo de 120 dias a ser contado conforme art. 10, §3º da IN TCE/MA nº 18/2008	Encaminhar documentação de prestação de contas de convênios celebrados cujo valor seja superior a 60% (sessenta por cento) do limite máximo para tomada de preço estabelecido pelo art. 23, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93	Art. 10, §3º da IN TCE/MA nº 18/2008	Todos os Municípios	DOCUMENTAL
	Prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da vigência da lei orçamentária anual, de que trata o art. 165, § 5º da Constituição Federal	Prestar informações relativas ao banco de dados Estrutura Orgânica e de Gestão	Art. 10 da IN TCE/MA nº 35/2014	Chefe de Poder, titular de órgão ou de entidade da Administração Pública, relacionado nos incisos I a IV do art. 7º da INTCE/MA nº 35/2014	SIGER
	Prazo de 60 (sessenta) dias, para o caso de registro de informação cadastral, a contar da data de início do exercício de cargo ou função pública, ou da data da exoneração OU Prazo de 30 (trinta) dias, para o caso de atualização cadastral, a contar do fato gerador da mudança	Prestar informações relativas ao banco de dados Responsáveis	Art. 11 da IN TCE/MA nº 35/2014	Os responsáveis elencados no Art. 7º da IN TCE/MA nº 35/2014	SIGER
	Prazo até o último dia do mês subsequente ao da ocorrência do ato ou do fato sujeito à prestação de informação	Prestar as seguintes informações relativamente aos bens valores e dinheiros públicos que administrar quanto ao cadastro: a) Pessoas Físicas e Jurídicas; b) Extraordinário; c) Agências Bancárias; e d) Contas Bancárias	Art. 4º da IN TCE/MA nº 38/2015	Secretários Municipais	SAE
	Prazo até o último dia do mês subsequente ao da execução orçamentária, extraorçamentária e financeira	Prestar informações mediante acesso remoto ao Módulo de Execução do Sistema de Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.tce.ma.gov.br">http://www.tce.ma.gov.br</a> ou remessa de pacotes consolidados de dados, através Módulo Importação do SAE-execução	Art. 4º da IN TCE/MA nº 53/2017	Todos os Municípios	SAE
Prazo em até quinze dias após a conclusão da Tomada de Contas Especial, quando o valor histórico do dano causado ao erário for igual ou superior à quantia fixada pelo TCE/MA em cada ano civil, na forma de ato normativo do Tribunal, aprovada até a última sessão ordinária do Pleno, para vigorar no exercício subsequente	Encaminhar documentos da Tomada de Contas Especial mediante acesso remoto ao módulo de coleta de informações, peças, documentos e atos processuais do Sistema de Processo Eletrônico ou mediante ofício dirigido ao Presidente do TCE/MA e registrado no setor de protocolo do Tribunal, acompanhado de Pen drive.	Inciso I do art. 10 da IN TCE/MA 50/2017	Todos os Municípios	SPE ou Ofício (Pen-Drive)	
Prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação dos instrumentos referentes aos atos de admissão de pessoal, concessão de aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma e pensão	Prestar informações mediante acesso remoto dos módulos do SAAP, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.tce.ma.gov.br">http://www.tce.ma.gov.br</a> referentes aos atos de pessoal, concessão de aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma e pensão	Art.8º da Instrução Normativa 47/2017	Todos os Municípios	SAAP	

**CALENDÁRIO DE COMPROMISSOS MUNICIPAIS  
PODER EXECUTIVO**

MÊS	PRAZO DIA	COMPROMISSO	BASE LEGAL	OBRIGADOS	MODO DE ENVIO
MARÇO	15	Encaminhar documentos do FUNDEB/MDE, referentes ao mês de janeiro.	Arts. 6º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 014/2007.	Todos os Municípios	DOCUMENTAL
	25	Encaminhar informações mediante acesso remoto ao Sistema de Medição da Eficiência da Gestão Municipal, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.tce.ma.gov.br">http://www.tce.ma.gov.br</a>	Art. 4º da IN TCE/MA nº 43/2016	Todos os Municípios	SISTEMA IEGM
	30	Encaminhar Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referente ao 1º bimestre	Art. 52 da LRF e art.53, parágrafo único, da Lei 8.258/2005 (Lei Orgânica)	Todos os Municípios	SISTEMA FINGER
		Encaminhar Demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 1º bimestre	Art. 53, caput e § 1º da LRF e art.53, parágrafo único, da Lei 8.258/2005 (Lei Orgânica TCE/MA)	Municípios com população acima de 50 mil habitantes	SISTEMA FINGER
				Municípios com população inferior a 50.000 h que não optaram pela faculdade expressa no art. 63 da LRF.	
	Prazo final para encaminhar informações solicitadas pelo CESMA (Censo Eletrônico dos Servidores do Estado do Maranhão) dos servidores inativos	2) Inciso II do Art. 2º da Portaria TCE/MA 1432/2017	Todos os Municípios	SISTEMA SAAP Módulo CESMA	
	05 dias úteis a ser contados conforme art. 11 e 12 da IN TCE/MA nº 34/2014	Encaminhar elementos de fiscalização relativos à licitação, incluídos aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), de que trata a Lei Nacional nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, certame para formação de ata de registro de preços e leilão, à adesão à ata de registro de preços, à contratação direta sem licitação (dispensa e inexigibilidade), à pré-qualificação e ao credenciamento	Art. 5º da IN TCE/MA nº 34/2014	Todos os Municípios	SACOP
		Encaminhar elementos de fiscalização relativos a contrato e seus aditivos, à subcontratação, à rescisão contratual, a atas de procedimentos auxiliares fechados ou a outro instrumento com característica de termo contratual	Art. 6º da IN TCE/MA nº 34/2014	Todos os Municípios	SACOP
		Comunicar, por meio do sistema eletrônico, a realização de licitação, incluída aplicação do RDC, e procedimento auxiliar fechado (pré-qualificação ou credenciamento), aderir à ata de registro de preços e contratar diretamente sem licitação (dispensa e inexigibilidade)	Art. 8º da IN TCE/MA nº 34/2014	Todos os Municípios	SACOP
	10 dias, contados da publicação do ato em imprensa oficial, que celebraram convênio	Comunicar a celebração de convênio	Art. 3º da IN TCE/MA nº 18/2008	Todos os Municípios	SISTEMA CONVÊNIO WEB
	Prazo de 90 dias a ser contado conforme art. 10, §2º da IN TCE/MA nº 18/2008	Encaminhar (gestor ou covenente) documentação da prestação de contas apresentada pelo conveniado (Entidades Privadas) quando regulares	Art. 10, §2º da IN TCE/MA nº 18/2008	Todos os Municípios	DOCUMENTAL
	Prazo de 120 dias a ser contado conforme art. 10, §3º da IN TCE/MA nº 18/2008	Encaminhar documentação de prestação de contas de convênios celebrados cujo valor seja superior a 60% (sessenta por cento) do limite máximo para tomada de preço estabelecido pelo art. 23, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93	Art. 10, §3º da IN TCE/MA nº 18/2008	Todos os Municípios	DOCUMENTAL
	Prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da vigência da lei orçamentária anual, de que trata o art. 165, § 5º da Constituição Federal	Prestar informações relativas ao banco de dados Estrutura Orgânica e de Gestão	Art. 10 da IN TCE/MA nº 35/2014	Chefe de Poder, titular de órgão ou de entidade da Administração Pública, relacionado nos incisos I a IV do art. 7º da INTCE/MA nº 35/2014	SIGER
	Prazo de 60 (sessenta) dias, para o caso de registro de informação cadastral, a contar da data de início do exercício de cargo ou função pública, ou da data da exoneração OU Prazo de 30 (trinta) dias, para o caso de atualização cadastral, a contar do fato gerador da mudança	Prestar informações relativas ao banco de dados Responsáveis	Art. 11 da IN TCE/MA nº 35/2014	Os responsáveis elencados no Art. 7º da IN TCE/MA nº 35/2014	SIGER
	Prazo até o último dia do mês subsequente ao da ocorrência do ato ou do fato sujeito à prestação de informação	Prestar as seguintes informações relativamente aos bens valores e dinheiros públicos que administrar quanto ao cadastro: a) Pessoas Físicas e Jurídicas; b) Extraordinário; c) Agências Bancárias; e d) Contas Bancárias	Art. 4º da IN TCE/MA nº 38/2015	Secretários Municipais	SAE
	Prazo até o último dia do mês subsequente ao da execução orçamentária, extraorçamentária e financeira	Prestar informações mediante acesso remoto ao Módulo de Execução do Sistema de Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.tce.ma.gov.br">http://www.tce.ma.gov.br</a> ou remessa de pacotes consolidados de dados, através Módulo Importação do SAE-execução	Art. 4º da IN TCE/MA nº 53/2017	Todos os Municípios	SAE
	Prazo em até quinze dias após a conclusão da Tomada de Contas Especial, quando o valor histórico do dano causado ao erário for igual ou superior à quantia fixada pelo TCE/MA em cada ano civil, na forma de ato normativo do Tribunal, aprovada até a última sessão ordinária do Pleno, para vigorar no exercício subsequente	Encaminhar documentos da Tomada de Contas Especial mediante acesso remoto ao módulo de coleta de informações, peças, documentos e atos processuais do Sistema de Processo Eletrônico ou mediante ofício dirigido ao Presidente do TCE/MA e registrado no setor de protocolo do Tribunal, acompanhado de Pen drive.	Inciso I do art. 10 da IN TCE/MA 50/2017	Todos os Municípios	SPE ou Ofício (Pen-Drive)
	Prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação dos instrumentos referentes aos atos de admissão de pessoal, concessão de aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma e pensão	Prestar informações mediante acesso remoto dos módulos do SAAP, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.tce.ma.gov.br">http://www.tce.ma.gov.br</a> referentes aos atos de pessoal, concessão de aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma e pensão	Art.8º da Instrução Normativa 47/2017	Todos os Municípios	SAAP

**CALENDÁRIO DE COMPROMISSOS MUNICIPAIS  
PODER EXECUTIVO**

MÊS	PRAZO DIA	COMPROMISSO	BASE LEGAL	OBRIGADOS	MODO DE ENVIO
ABRIL	Dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa	Encaminhar a Prestação de Contas do Chefe do Executivo Municipal anexadas das Tomadas de Contas Especial quando o valor histórico do dano causado ao erário for inferior à quantia fixada pelo TCE/MA em cada ano civil.	N TCE/MA Nº 52/2017 C/ INCISO II do Art. 10 da IN 50/2017	Todos os municípios	SISTEMA E-PCA
	15	Encaminhar documentos do FUNDEB/MDE, referentes ao mês de fevereiro.	Arts. 6º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 014/2007.	Todos os Municípios	DOCUMENTAL
	20	Relatório sobre projetos em execução e a executar, e demonstrativo das despesas de conservação do patrimônio público realizadas e a realizar no exercício	Art. 45, parágrafo único da LRF	Todos os Municípios	DOCUMENTAL
	05 dias úteis a ser contados conforme art. 11 e 12 da IN TCE/MA nº 34/2014	Encaminhar de elementos de fiscalização relativos a licitação, incluídos aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), de que trata a Lei Nacional nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, certame para formação de ata de registro de preços e leilão, à adesão à ata de registro de preços, à contratação direta sem licitação (dispensa e inexigibilidade), à pré-qualificação e ao credenciamento	Art. 5º da IN TCE/MA nº 34/2014	Todos os Municípios	SACOP
		Encaminhar de elementos de fiscalização relativos a contrato e seus aditivos, à subcontratação, à rescisão contratual, a atas de procedimentos auxiliares fechados ou a outro instrumento com característica de termo contratual	Art. 6º da IN TCE/MA nº 34/2014	Todos os Municípios	SACOP
		Comunicar, por meio do sistema eletrônico, a realização de licitação, incluída aplicação do RDC, e procedimento auxiliar fechado (pré-qualificação ou credenciamento), aderir à ata de registro de preços e contratar diretamente sem licitação (dispensa e inexigibilidade)	Art. 8º da IN TCE/MA nº 34/2014	Todos os Municípios	SACOP
	10 dias, contados da publicação do ato em imprensa oficial, que celebraram convênio	Comunicar a celebração de convênio	Art. 3º da IN TCE/MA nº 18/2008	Todos os Municípios	SISTEMA CONVÊNIO WEB
	Prazo de 90 dias a ser contado conforme art. 10, §2º da IN TCE/MA nº 18/2008	Encaminhar (gestor ou covenente) documentação da prestação de contas apresentada pelo conveniado (Entidades Privadas) quando regulares	Art. 10, §2º da IN TCE/MA nº 18/2008	Todos os Municípios	DOCUMENTAL
	Prazo de 120 dias a ser contado conforme art. 10, §3º da IN TCE/MA nº 18/2008	Encaminhar documentação de prestação de contas de convênios celebrados cujo valor seja superior a 60% (sessenta por cento) do limite máximo para tomada de preço estabelecido pelo art. 23, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93	Art. 10, §3º da IN TCE/MA nº 18/2008	Todos os Municípios	DOCUMENTAL
	Prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da vigência da lei orçamentária anual, de que trata o art. 165, § 5º da Constituição Federal	Prestar informações relativas ao banco de dados Estrutura Orgânica e de Gestão	Art. 10 da IN TCE/MA nº 35/2014	Chefe de Poder, titular de órgão ou de entidade da Administração Pública, relacionado nos incisos I a IV do art. 7º da IN TCE/MA nº 35/2014	SIGER
	Prazo de 60 (sessenta) dias, para o caso de registro de informação cadastral, a contar da data de início do exercício de cargo ou função pública, ou da data da exoneração OU Prazo de 30 (trinta) dias, para o caso de atualização cadastral, a contar do fato gerador da mudança	Prestar informações relativas ao banco de dados Responsáveis	Art. 11 da IN TCE/MA nº 35/2014	Os responsáveis elencados no Art. 7º da IN TCE/MA nº 35/2014	SIGER
	Prazo até o último dia do mês subsequente ao da ocorrência do ato ou do fato sujeito à prestação de informação	Prestar as seguintes informações relativamente aos bens valores e dinheiros públicos que administrar quanto ao cadastro: a) Pessoas Físicas e Jurídicas; b) Extraordinário; c) Agências Bancárias; e d) Contas Bancárias	Art. 4º da IN TCE/MA nº 38/2015	Secretários Municipais	SAE
	Prazo até o último dia do mês subsequente ao da execução orçamentária, extraorçamentária e financeira	Prestar informações mediante acesso remoto ao Módulo de Execução do Sistema de Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.tce.ma.gov.br">http://www.tce.ma.gov.br</a> ou remessa de pacotes consolidados de dados, através Módulo Importação do SAE-execução	Art. 4º da IN TCE/MA nº 53/2017	Todos os Municípios	SAE
	Prazo em até quinze dias após a conclusão da Tomada de Contas Especial, quando o valor histórico do dano causado ao erário for igual ou superior à quantia fixada pelo TCE/MA em cada ano civil, na forma de ato normativo do Tribunal, aprovada até a última sessão ordinária do Pleno, para vigorar no exercício subsequente	Encaminhar documentos da Tomada de Contas Especial mediante acesso remoto ao módulo de coleta de informações, peças, documentos e atos processuais do Sistema de Processo Eletrônico ou mediante ofício dirigido ao Presidente do TCE/MA e registrado no setor de protocolo do Tribunal, acompanhado de Pen drive.	Inciso I do art. 10 da IN TCE/MA 50/2017	Todos os Municípios	SPE ou Ofício (Pen-Drive)
Prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação dos instrumentos referentes as atos de admissão de pessoal, concessão de aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma e pensão	Prestar informações mediante acesso remoto dos módulos do SAAP, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.tce.ma.gov.br">http://www.tce.ma.gov.br</a> referentes aos atos de pessoal, concessão de aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma e pensão	Art.8º da Instrução Normativa 47/2017	Todos os Municípios	SAAP	

**CALENDÁRIO DE COMPROMISSOS MUNICIPAIS  
PODER EXECUTIVO**

MÊS	PRAZO DIA	COMPROMISSO	BASE LEGAL	OBRIGADOS	MODO DE ENVIO
MAIO	15	Encaminhar documentos do FUNDEB/MDE, referentes ao mês de março	Arts. 6º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 014/2007	Todos os Municípios	DOCUMENTAL
		Encaminhar Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º quadrimestre	Art. 54 e 55 da LRF e art.53, parágrafo único, da Lei 8.258/2005 (Lei Orgânica)	Municípios com população acima de 50 mil habitantes Municípios com população inferior a 50.000 h que não optaram pela faculdade expressa no art. 63 da LRF.	SISTEMA FINGER
		Encaminhar Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referente ao 2º bimestre	Art. 52 da LRF e art.53, parágrafo único, da Lei 8.258/2005 (Lei Orgânica)	Todos os Municípios	SISTEMA FINGER
	30	Encaminhar Demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 2º bimestre	Art. 53, caput e § 1º da LRF e art.53, parágrafo único, da Lei 8.258/2005 (Lei Orgânica TCE/MA)	Municípios com população acima de 50 mil habitantes Municípios com população inferior a 50.000 h que não optaram pela faculdade expressa no art. 63 da LRF.	SISTEMA FINGER
		Encaminhar comprovante da realização de audiência pública no final do mês de maio, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do primeiro quadrimestre do exercício	Art. 9º, §4º da LRF	Todos os Municípios	DOCUMENTAL
		Encaminhar demonstrativo das admissões e contratações de servidores e de mão-de-obra terceirizada do 1º quadrimestre	Art. 18, §1º da LRF	Municípios com população acima de 50 mil habitantes Municípios com população inferior a 50.000 h que não optaram pela faculdade expressa no art. 63 da LRF.	DOCUMENTAL
	05 dias úteis a ser contados conforme art. 11 e 12 da IN TCE/MA nº 34/2014	Encaminhar elementos de fiscalização relativos à licitação, incluídos aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), de que trata a Lei Nacional nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, certame para formação de ata de registro de preços e leilão, à adesão à ata de registro de preços, à contratação direta sem licitação (dispensa e inexigibilidade), à pré-qualificação e ao credenciamento	Art. 5º da IN TCE/MA nº 34/2014	Todos os Municípios	SACOP
		Encaminhar elementos de fiscalização relativos a contrato e seus aditivos, à subcontratação, à rescisão contratual, a atas de procedimentos auxiliares fechados ou a outro instrumento com característica de termo contratual	Art. 6º da IN TCE/MA nº 34/2014	Todos os Municípios	SACOP
		Comunicar, por meio do sistema eletrônico, a realização de licitação, incluída aplicação do RDC, e procedimento auxiliar fechado (pré-qualificação ou credenciamento), aderir à ata de registro de preços e contratar diretamente sem licitação (dispensa e inexigibilidade)	Art. 8º da IN TCE/MA nº 34/2014	Todos os Municípios	SACOP
	10 dias, contados da publicação do ato em imprensa oficial, que celebraram convênio	Comunicar a celebração de convênio	Art. 3º da IN TCE/MA nº 18/2008	Todos os Municípios	SISTEMA CONVÊNIO WEB
Prazo de 90 dias a ser contado conforme art. 10, §2º da IN TCE/MA nº 18/2008	Encaminhar (gestor ou covenente) documentação da prestação de contas apresentada pelo conveniado (Entidades Privadas) quando regulares	Art. 10, §2º da IN TCE/MA nº 18/2008	Todos os Municípios	DOCUMENTAL	
Prazo de 120 dias a ser contado conforme art. 10, §3º da IN TCE/MA nº 18/2008	Encaminhar documentação de prestação de contas de convênios celebrados cujo valor seja superior a 60% (sessenta por cento) do limite máximo para tomada de preço estabelecido pelo art. 23, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93	Art. 10, §3º da IN TCE/MA nº 18/2008	Todos os Municípios	DOCUMENTAL	
Prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da vigência da lei orçamentária anual, de que trata o art. 165, § 5º da Constituição Federal	Prestar informações relativas ao banco de dados Estrutura Orgânica e de Gestão	Art. 10 da IN TCE/MA nº 35/2014	Chefe de Poder, titular de órgão ou de entidade da Administração Pública, relacionado nos incisos I a IV do art. 7º da INTCE/MA nº 35/2014	SIGER	
Prazo de 60 (sessenta) dias, para o caso de registro de informação cadastral, a contar da data de início do exercício de cargo ou função pública, ou da data da exoneração OU Prazo de 30 (trinta) dias, para o caso de atualização cadastral, a contar do fato gerador da mudança	Prestar informações relativas ao banco de dados Responsáveis	Art. 11 da IN TCE/MA nº 35/2014	Os responsáveis elencados no Art. 7º da IN TCE/MA nº 35/2014	SIGER	
Prazo até o último dia do mês subsequente ao da ocorrência do ato ou do fato sujeito à prestação de informação	Prestar as seguintes informações relativamente aos bens valores e dinheiros públicos que administrar quanto ao cadastro: a) Pessoas Físicas e Jurídicas; b) Extraordinário; c) Agências Bancárias; e d) Contas Bancárias	Art. 4º da IN TCE/MA nº 38/2015	Secretários Municipais	SAE	
Prazo até o último dia do mês subsequente ao da execução orçamentária, extraorçamentária e financeira	Prestar informações mediante acesso remoto ao Módulo de Execução do Sistema de Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.tce.ma.gov.br">http://www.tce.ma.gov.br</a> ou remessa de pacotes consolidados de dados, através Módulo Importação do SAE-execução	Art. 4º da IN TCE/MA nº 53/2017	Todos os Municípios	SAE	
Prazo em até quinze dias após a conclusão da Tomada de Contas Especial, quando o valor histórico do dano causado ao erário for igual ou superior à quantia fixada pelo TCE/MA em cada ano civil, na forma de ato normativo do Tribunal, aprovada até a última sessão ordinária do Pleno, para vigorar no exercício subsequente	Encaminhar documentos da Tomada de Contas Especial mediante acesso remoto ao módulo de coleta de informações, peças, documentos e atos processuais do Sistema de Processo Eletrônico ou mediante ofício dirigido ao Presidente do TCE/MA e registrado no setor de protocolo do Tribunal, acompanhado de Pen drive.	Inciso I do art. 10 da IN TCE/MA 50/2017	Todos os Municípios	SPE ou Ofício (Pen-Drive)	
Prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação dos instrumentos referentes as atos de admissão de pessoal, concessão de aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma e pensão	Prestar informações mediante acesso remoto dos módulos do SAAP, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.tce.ma.gov.br">http://www.tce.ma.gov.br</a> referentes aos atos de pessoal, concessão de aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma e pensão	Art.8º da Instrução Normativa 47/2017	Todos os Municípios	SAAP	

**CALENDÁRIO DE COMPROMISSOS MUNICIPAIS  
PODER EXECUTIVO**

MÊS	PRAZO DIA	COMPROMISSO	BASE LEGAL	OBRIGADOS	MODO DE ENVIO
JUNHO	15	Encaminhar documentos do FUNDEB/MDE referentes ao mês de abril	Arts. 6º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 014/2007	Todos os Municípios	DOCUMENTAL
	05 dias úteis a ser contados conforme art. 11 e 12 da IN TCE/MA nº 34/2014	Encaminhar elementos de fiscalização relativos à licitação, incluídos aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), de que trata a Lei Nacional nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, certame para formação de ata de registro de preços e leilão, à adesão à ata de registro de preços, à contratação direta sem licitação (dispensa e inexigibilidade), à pré-qualificação e ao credenciamento	Art. 5º da IN TCE/MA nº 34/2014	Todos os Municípios	SACOP
		Encaminhar elementos de fiscalização relativos a contrato e seus aditivos, à subcontratação, à rescisão contratual, a atas de procedimentos auxiliares fechados ou a outro instrumento com característica de termo contratual	Art. 6º da IN TCE/MA nº 34/2014	Todos os Municípios	SACOP
		Comunicar, por meio do sistema eletrônico, a realização de licitação, incluída aplicação do RDC, e procedimento auxiliar fechado (pré-qualificação ou credenciamento), aderir à ata de registro de preços e contratar diretamente sem licitação (dispensa e inexigibilidade)	Art. 8º da IN TCE/MA nº 34/2014	Todos os Municípios	SACOP
	10 dias, contados da publicação do ato em imprensa oficial, que celebraram convênio	Comunicar a celebração de convênio	Art. 3º da IN TCE/MA nº 18/2008	Todos os Municípios	SISTEMA CONVÊNIO WEB
	Prazo de 90 dias a ser contado conforme art. 10, §2º da IN TCE/MA nº 18/2008	Encaminhar (gestor ou covenente) documentação da prestação de contas apresentada pelo conveniado (Entidades Privadas) quando regulares	Art. 10, §2º da IN TCE/MA nº 18/2008	Todos os Municípios	DOCUMENTAL
	Prazo de 120 dias a ser contado conforme art. 10, §3º da IN TCE/MA nº 18/2008	Encaminhar documentação de prestação de contas de convênios celebrados cujo valor seja superior a 60% (sessenta por cento) do limite máximo para tomada de preço estabelecido pelo art. 23, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93	Art. 10, §3º da IN TCE/MA nº 18/2008	Todos os Municípios	DOCUMENTAL
	Prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da vigência da lei orçamentária anual, de que trata o art. 165, § 5º da Constituição Federal	Prestar informações relativas ao banco de dados Estrutura Orgânica e de Gestão	Art. 10 da IN TCE/MA nº 35/2014	Chefe de Poder, titular de órgão ou de entidade da Administração Pública, relacionado nos incisos I a IV do art. 7º da INTCE/MA nº 35/2014	SIGER
	Prazo de 60 (sessenta) dias, para o caso de registro de informação cadastral, a contar da data de início do exercício de cargo ou função pública, ou da data da exoneração OU Prazo de 30 (trinta) dias, para o caso de atualização cadastral, a contar do fato gerador da mudança	Prestar informações relativas ao banco de dados Responsáveis	Art. 11 da IN TCE/MA nº 35/2014	Os responsáveis elencados no Art. 7º da IN TCE/MA nº 35/2014	SIGER
	Prazo até o último dia do mês subsequente ao da ocorrência do ato ou do fato sujeito à prestação de informação	Prestar as seguintes informações relativamente aos bens valores e dinheiros públicos que administrar quanto ao cadastro: a) Pessoas Físicas e Jurídicas; b) Extraordinário; c) Agências Bancárias; e d) Contas Bancárias	Art. 4º da IN TCE/MA nº 38/2015	Secretários Municipais	SAE
	Prazo até o último dia do mês subsequente ao da execução orçamentária, extraorçamentária e financeira	Prestar informações mediante acesso remoto ao Módulo de Execução do Sistema de Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.tce.ma.gov.br">http://www.tce.ma.gov.br</a> ou remessa de pacotes consolidados de dados, através Módulo Importação do SAE-execução	Art. 4º da IN TCE/MA nº 53/2017	Todos os Municípios	SAE
	Prazo em até quinze dias após a conclusão da Tomada de Contas Especial, quando o valor histórico do dano causado ao erário for igual ou superior à quantia fixada pelo TCE/MA em cada ano civil, na forma de ato normativo do Tribunal, aprovada até a última sessão ordinária do Pleno, para vigorar no exercício subsequente	Encaminhar documentos da Tomada de Contas Especial mediante acesso remoto ao módulo de coleta de informações, peças, documentos e atos processuais do Sistema de Processo Eletrônico ou mediante ofício dirigido ao Presidente do TCE/MA e registrado no setor de protocolo do Tribunal, acompanhado de Pen drive.	Inciso I do art. 10 da IN TCE/MA 50/2017	Todos os Municípios	SPE ou Ofício (Pen-Drive)
	Prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação dos instrumentos referentes as atos de admissão de pessoal, concessão de aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma e pensão	Prestar informações mediante acesso remoto dos módulos do SAAP, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.tce.ma.gov.br">http://www.tce.ma.gov.br</a> referentes aos atos de pessoal, concessão de aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma e pensão	Art.8º da Instrução Normativa 47/2017	Todos os Municípios	SAAP

**CALENDÁRIO DE COMPROMISSOS MUNICIPAIS  
PODER EXECUTIVO**

MÊS	PRAZO DIA	COMPROMISSO	BASE LEGAL	OBRIGADOS	MODO DE ENVIO
JULHO	15	Encaminhar documentos do FUNDEB/MDE referentes ao mês de maio	Arts. 6º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 014/2007	Todos os Municípios	DOCUMENTAL
	30	Encaminhar Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referente ao 3º bimestre	Art. 52 da LRF e art.53, parágrafo único, da Lei 8.258/2005 (Lei Orgânica)	Todos os Municípios	SISTEMA FINGER
		Encaminhar demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 3º bimestre ou do 1º semestre	Art. 53, caput e § 1º da LRF e art.53, parágrafo único, da Lei 8.258/2005 (Lei Orgânica TCE/MA)	Todos os Municípios	SISTEMA FINGER
		Encaminhar Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º Semestre	Art. 53, caput da LRF e art. 53, parágrafo único, da Lei 8.258/2005 (Lei Orgânica TCE/MA)	Municípios com população inferior a 50 mil habitantes que fizeram a opção pela faculdade expressa no art. 63 da LRF	SISTEMA FINGER
		Demonstrativo das admissões e contratações de servidores e de mão-de-obra terceirizada do 1º semestre	Art. 18, §1º da LRF	Municípios com população inferior a 50 mil habitantes que fizeram a opção pela faculdade expressa no art. 63 da LRF	DOCUMENTAL
	05 dias úteis a ser contados conforme art. 11 e 12 da IN TCE/MA nº 34/2014	Encaminhar elementos de fiscalização relativos à licitação, incluídos aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), de que trata a Lei Nacional nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, certame para formação de ata de registro de preços e leilão, à adesão à ata de registro de preços, à contratação direta sem licitação (dispensa e inexigibilidade), à pré-qualificação e ao credenciamento	Art. 5º da IN TCE/MA nº 34/2014	Todos os Municípios	SACOP
		Encaminhar elementos de fiscalização relativos a contrato e seus aditivos, à subcontratação, à rescisão contratual, a atas de procedimentos auxiliares fechados ou a outro instrumento com característica de termo contratual	Art. 6º da IN TCE/MA nº 34/2014	Todos os Municípios	SACOP
		Comunicar, por meio do sistema eletrônico, a realização de licitação, incluída aplicação do RDC, e procedimento auxiliar fechado (pré-qualificação ou credenciamento), aderir à ata de registro de preços e contratar diretamente sem licitação (dispensa e inexigibilidade)	Art. 8º da IN TCE/MA nº 34/2014	Todos os Municípios	SACOP
	10 dias, contados da publicação do ato em imprensa oficial, que celebraram convênio	Comunicar a celebração de convênio	Art. 3º da IN TCE/MA nº 18/2008	Todos os Municípios	SISTEMA CONVÊNIO WEB
	Prazo de 90 dias a ser contado conforme art. 10, §2º da IN TCE/MA nº 18/2008	Encaminhar (gestor ou covenente) documentação da prestação de contas apresentada pelo convênio (Entidades Privadas) quando regulares	Art. 10, §2º da IN TCE/MA nº 18/2008	Todos os Municípios	DOCUMENTAL
	Prazo de 120 dias a ser contado conforme art. 10, §3º da IN TCE/MA nº 18/2008	Encaminhar documentação de prestação de contas de convênios celebrados cujo valor seja superior a 60% (sessenta por cento) do limite máximo para tomada de preço estabelecido pelo art. 23, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93	Art. 10, §3º da IN TCE/MA nº 18/2008	Todos os Municípios	DOCUMENTAL
	Prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da vigência da lei orçamentária anual, de que trata o art. 165, § 5º da Constituição Federal	Prestar informações relativas ao banco de dados Estrutura Orgânica e de Gestão	Art. 10 da IN TCE/MA nº 35/2014	Chefe de Poder, titular de órgão ou de entidade da Administração Pública, relacionado nos incisos I a IV do art. 7º da IN TCE/MA nº 35/2014	SIGER
	Prazo de 60 (sessenta) dias, para o caso de registro de informação cadastral, a contar da data de início do exercício de cargo ou função pública, ou da data da exoneração OU Prazo de 30 (trinta) dias, para o caso de atualização cadastral, a contar do fato gerador da mudança	Prestar informações relativas ao banco de dados Responsáveis	Art. 11 da IN TCE/MA nº 35/2014	Os responsáveis elencados no Art. 7º da IN TCE/MA nº 35/2014	SIGER
	Prazo até o último dia do mês subsequente ao da ocorrência do ato ou do fato sujeito à prestação de informação	Prestar as seguintes informações relativamente aos bens valores e dinheiros públicos que administrar quanto ao cadastro: a) Pessoas Físicas e Jurídicas; b) Extraordinário; c) Agências Bancárias; e d) Contas Bancárias	Art. 4º da IN TCE/MA nº 38/2015	Secretários Municipais	SAE
Prazo até o último dia do mês subsequente ao da execução orçamentária, extraorçamentária e financeira	Prestar informações mediante acesso remoto ao Módulo de Execução do Sistema de Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.tce.ma.gov.br">http://www.tce.ma.gov.br</a> ou remessa de pacotes consolidados de dados, através Módulo Importação do SAE-execução	Art. 4º da IN TCE/MA nº 53/2017	Todos os Municípios	SAE	
Prazo em até quinze dias após a conclusão da Tomada de Contas Especial, quando o valor histórico do dano causado ao erário for igual ou superior à quantia fixada pelo TCE/MA em cada ano civil, na forma de ato normativo do Tribunal, aprovada até a última sessão ordinária do Pleno, para vigorar no exercício subsequente	Encaminhar documentos da Tomada de Contas Especial mediante acesso remoto ao módulo de coleta de informações, peças, documentos e atos processuais do Sistema de Processo Eletrônico ou mediante ofício dirigido ao Presidente do TCE/MA e registrado no setor de protocolo do Tribunal, acompanhado de Pen drive.	Inciso I do art. 10 da IN TCE/MA 50/2017	Todos os Municípios	SPE ou Ofício (Pen-Drive)	
Prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação dos instrumentos referentes aos atos de admissão de pessoal, concessão de aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma e pensão	Prestar informações mediante acesso remoto dos módulos do SAAP, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.tce.ma.gov.br">http://www.tce.ma.gov.br</a> referentes aos atos de pessoal, concessão de aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma e pensão	Art.8º da Instrução Normativa 47/2017	Todos os Municípios	SAAP	



**CALENDÁRIO DE COMPROMISSOS MUNICIPAIS  
PODER EXECUTIVO**

MÊS	PRAZO DIA	COMPROMISSO	BASE LEGAL	OBRIGADOS	MODO DE ENVIO	
AGOSTO	15	Encaminhar documentos do FUNDEB/MDE referentes ao mês de junho	Arts. 6º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 014/2007	Todos os Municípios	DOCUMENTAL	
	31	Encaminhar LDO, acompanhada do Anexo de Metas Fiscais e Riscos	Art. 4º, II da IN 33/2014 TCE/MA	Todos os municípios	SAE	
	05 dias úteis a ser contados conforme art. 11 e 12 da IN TCE/MA nº 34/2014	Encaminhar elementos de fiscalização relativos à licitação, incluídos aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), de que trata a Lei Nacional nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, certame para formação de ata de registro de preços e leilão, à adesão à ata de registro de preços, à contratação direta sem licitação (dispensa e inexigibilidade), à pré-qualificação e ao credenciamento	Art. 5º da IN TCE/MA nº 34/2014	Todos os Municípios	SACOP	
			Encaminhar elementos de fiscalização relativos a contrato e seus aditivos, à subcontratação, à rescisão contratual, a atas de procedimentos auxiliares fechados ou a outro instrumento com característica de termo contratual	Art. 6º da IN TCE/MA nº 34/2014	Todos os Municípios	SACOP
			Comunicar, por meio do sistema eletrônico, a realização de licitação, incluída aplicação do RDC, e procedimento auxiliar fechado (pré-qualificação ou credenciamento), aderir à ata de registro de preços e contratar diretamente sem licitação (dispensa e inexigibilidade)	Art. 8º da IN TCE/MA nº 34/2014	Todos os Municípios	SACOP
	10 dias, contados da publicação do ato em imprensa oficial, que celebraram convênio	Comunicar a celebração de convênio	Art. 3º da IN TCE/MA nº 18/2008	Todos os Municípios	SISTEMA CONVÊNIO WEB	
	Prazo de 90 dias a ser contado conforme art. 10, §2º da IN TCE/MA nº 18/2008	Encaminhar (gestor ou covenente) documentação da prestação de contas apresentada pelo conveniado (Entidades Privadas) quando regulares	Art. 10, §2º da IN TCE/MA nº 18/2008	Todos os Municípios	DOCUMENTAL	
	Prazo de 120 dias a ser contado conforme art. 10, §3º da IN TCE/MA nº 18/2008	Encaminhar documentação de prestação de contas de convênios celebrados cujo valor seja superior a 60% (sessenta por cento) do limite máximo para tomada de preço estabelecido pelo art. 23, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93	Art. 10, §3º da IN TCE/MA nº 18/2008	Todos os Municípios	DOCUMENTAL	
	Prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da vigência da lei orçamentária anual, de que trata o art. 165, § 5º da Constituição Federal	Prestar informações relativas ao banco de dados Estrutura Orgânica e de Gestão	Art. 10 da IN TCE/MA nº 35/2014	Chefe de Poder, titular de órgão ou de entidade da Administração Pública, relacionado nos incisos I a IV do art. 7º da INTCE/MA nº 35/2014	SIGER	
	Prazo de 60 (sessenta) dias, para o caso de registro de informação cadastral, a contar da data de início do exercício de cargo ou função pública, ou da data da exoneração OU Prazo de 30 (trinta) dias, para o caso de atualização cadastral, a contar do fato gerador da mudança	Prestar informações relativas ao banco de dados Responsáveis	Art. 11 da IN TCE/MA nº 35/2014	Os responsáveis elencados no Art. 7º da IN TCE/MA nº 35/2014	SIGER	
	Prazo até o último dia do mês subsequente ao da ocorrência do ato ou do fato sujeito à prestação de informação	Prestar as seguintes informações relativamente aos bens valores e dinheiros públicos que administrar quanto ao cadastro: a) Pessoas Físicas e Jurídicas; b) Extraordinário; c) Agências Bancárias; e d) Contas Bancárias	Art. 4º da IN TCE/MA nº 38/2015	Secretários Municipais	SAE	
	Prazo até o último dia do mês subsequente ao da execução orçamentária, extraorçamentária e financeira	Prestar informações mediante acesso remoto ao Módulo de Execução do Sistema de Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.tce.ma.gov.br">http://www.tce.ma.gov.br</a> ou remessa de pacotes consolidados de dados, através Módulo Importação do SAE-execução	Art. 4º da IN TCE/MA nº 53/2017	Todos os Municípios	SAE	
Prazo em até quinze dias após a conclusão da Tomada de Contas Especial, quando o valor histórico do dano causado ao erário for igual ou superior à quantia fixada pelo TCE/MA em cada ano civil, na forma de ato normativo do Tribunal, aprovada até a última sessão ordinária do Pleno, para vigorar no exercício subsequente	Encaminhar documentos da Tomada de Contas Especial mediante acesso remoto ao módulo de coleta de informações, peças, documentos e atos processuais do Sistema de Processo Eletrônico ou mediante ofício dirigido ao Presidente do TCE/MA e registrado no setor de protocolo do Tribunal, acompanhado de Pen drive.	Inciso I do art. 10 da IN TCE/MA 50/2017	Todos os Municípios	SPE ou Ofício (Pen-Drive)		
Prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação dos instrumentos referentes as atos de admissão de pessoal, concessão de aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma e pensão	Prestar informações mediante acesso remoto dos módulos do SAAP, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.tce.ma.gov.br">http://www.tce.ma.gov.br</a> referentes aos atos de pessoal, concessão de aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma e pensão	Art.8º da Instrução Normativa 47/2017	Todos os Municípios	SAAP		



**CALENDÁRIO DE COMPROMISSOS MUNICIPAIS  
PODER EXECUTIVO**

MÊS	PRAZO DIA	COMPROMISSO	BASE LEGAL	OBRIGADOS	MODO DE ENVIO
SETEMBRO	15	Encaminhar documentos do FUNDEB/MDE referentes ao mês de julho	Arts. 6º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 014/2007	Todos os Municípios	DOCUMENTAL
		Encaminhar Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º quadrimestre	Art. 54 e 55 da LRF e art.53, parágrafo único, da Lei 8.258/2005 (Lei Orgânica)	Municípios com população acima de 50 mil habitantes Municípios com população inferior a 50.000 h que não optaram pela faculdade expressa no art. 63 da LRF.	SISTEMA FINGER
		Encaminhar Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referente ao 4º bimestre	Art. 52 da LRF e art.53, parágrafo único, da Lei 8.258/2005 (Lei Orgânica)	Todos os Municípios	SISTEMA FINGER
	30	Encaminhar demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 4º bimestre	Art. 53, caput e § 1º da LRF e art.53, parágrafo único, da Lei 8.258/2005 (Lei Orgânica TCE/MA)	Municípios com população acima de 50 mil habitantes Municípios com população inferior a 50.000 h que não optaram pela faculdade expressa no art. 63 da LRF.	SISTEMA FINGER
		Encaminhar demonstrativo das admissões e contratações de servidores e de mão-de-obra terceirizada do 2º quadrimestre	Art. 18, §1º da LRF	Municípios com população superior a 5000.00 o os com população inferior a 50.000 h que não optaram pela faculdade expressa no art. 63 da LRF.	DOCUMENTAL
		Encaminhar comprovante de realização de audiência pública no final do mês de setembro, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do segundo quadrimestre do exercício	Art. 9º, §4º da LRF	Todos os Municípios	DOCUMENTAL
	05 dias úteis a ser contados conforme art. 11 e 12 da IN TCE/MA nº 34/2014	Encaminhar de elementos de fiscalização relativos à licitação, incluídos aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), de que trata a Lei Nacional nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, certame para formação de ata de registro de preços e leilão, à adesão à ata de registro de preços, à contratação direta sem licitação (dispensa e inexigibilidade), à pré-qualificação e ao credenciamento	Art. 5º da IN TCE/MA nº 34/2014	Todos os Municípios	SACOP
		Encaminhar de elementos de fiscalização relativos a contrato e seus aditivos, à subcontratação, à rescisão contratual, a atas de procedimentos auxiliares fechados ou a outro instrumento com característica de termo contratual	Art. 6º da IN TCE/MA nº 34/2014	Todos os Municípios	SACOP
		Comunicar, por meio do sistema eletrônico, a realização de licitação, incluída aplicação do RDC, e procedimento auxiliar fechado (pré-qualificação ou credenciamento), aderir à ata de registro de preços e contratar diretamente sem licitação (dispensa e inexigibilidade)	Art. 8º da IN TCE/MA nº 34/2014	Todos os Municípios	SACOP
	10 dias, contados da publicação do ato em imprensa oficial, que celebraram convênio	Comunicar a celebração de convênio	Art. 3º da IN TCE/MA nº 18/2008	Todos os Municípios	SISTEMA CONVÊNIO WEB
Prazo de 90 dias a ser contado conforme art. 10, §2º da IN TCE/MA nº 18/2008	Encaminhar (gestor ou covenente) documentação da prestação de contas apresentada pelo conveniado (Entidades Privadas) quando regulares	Art. 10, §2º da IN TCE/MA nº 18/2008	Todos os Municípios	DOCUMENTAL	
Prazo de 120 dias a ser contado conforme art. 10, §3º da IN TCE/MA nº 18/2008	Encaminhar documentação de prestação de contas de convênios celebrados cujo valor seja superior a 60% (sessenta por cento) do limite máximo para tomada de preço estabelecido pelo art. 23, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93	Art. 10, §3º da IN TCE/MA nº 18/2008	Todos os Municípios	DOCUMENTAL	
Prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da vigência da lei orçamentária anual, de que trata o art. 165, § 5º da Constituição Federal	Prestar informações relativas ao banco de dados Estrutura Orgânica e de Gestão	Art. 10 da IN TCE/MA nº 35/2014	Chefe de Poder, titular de órgão ou de entidade da Administração Pública, relacionado nos incisos I a IV do art. 7º da INTCE/MA nº 35/2014	SIGER	
Prazo de 60 (sessenta) dias, para o caso de registro de informação cadastral, a contar da data de início do exercício de cargo ou função pública, ou da data da exoneração OU Prazo de 30 (trinta) dias, para o caso de atualização cadastral, a contar do fato gerador da mudança	Prestar informações relativas ao banco de dados Responsáveis	Art. 11 da IN TCE/MA nº 35/2014	Os responsáveis elencados no Art. 7º da IN TCE/MA nº 35/2014	SIGER	
Prazo até o último dia do mês subsequente ao da ocorrência do ato ou do fato sujeito à prestação de informação	Prestar as seguintes informações relativamente aos bens valores e dinheiros públicos que administrar quanto ao cadastro: a) Pessoas Físicas e Jurídicas; b) Extraordinário; c) Agências Bancárias; e d) Contas Bancárias	Art. 4º da IN TCE/MA nº 38/2015	Secretários Municipais	SAE	
Prazo até o último dia do mês subsequente ao da execução orçamentária, extraorçamentária e financeira	Prestar informações mediante acesso remoto ao Módulo de Execução do Sistema de Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.tce.ma.gov.br">http://www.tce.ma.gov.br</a> ou remessa de pacotes consolidados de dados, através Módulo Importação do SAE-execução	Art. 4º da IN TCE/MA nº 53/2017	Todos os Municípios	SAE	
Prazo em até quinze dias após a conclusão da Tomada de Contas Especial, quando o valor histórico do dano causado ao erário for igual ou superior à quantia fixada pelo TCE/MA em cada ano civil, na forma de ato normativo do Tribunal, aprovada até a última sessão ordinária do Pleno, para vigorar no exercício subsequente	Encaminhar documentos da Tomada de Contas Especial mediante acesso remoto ao módulo de coleta de informações, peças, documentos e atos processuais do Sistema de Processo Eletrônico ou mediante ofício dirigido ao Presidente do TCE/MA e registrado no setor de protocolo do Tribunal, acompanhado de Pen drive.	Inciso I do art. 10 da IN TCE/MA 50/2017	Todos os Municípios	SPE ou Ofício (Pen-Drive)	
Prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação dos instrumentos referentes aos atos de admissão de pessoal, concessão de aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma e pensão	Prestar informações mediante acesso remoto dos módulos do SAAP, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.tce.ma.gov.br">http://www.tce.ma.gov.br</a> referentes aos atos de pessoal, concessão de aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma e pensão	Art.8º da Instrução Normativa 47/2017	Todos os Municípios	SAAP	

**CALENDÁRIO DE COMPROMISSOS MUNICIPAIS  
PODER EXECUTIVO**

MÊS	PRAZO DIA	COMPROMISSO	BASE LEGAL	OBRIGADOS	MODO DE ENVIO
	15	Encaminhar documentos do FUNDEB/MDE referentes ao mês de Agosto	Arts. 6º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 014/2007	Todos os Municípios	DOCUMENTAL
OUTUBRO	05 dias uteis a ser contados conforme art. 11 e 12 da IN TCE/MA nº 34/2014	Encaminhar elementos de fiscalização relativos à licitação, incluídos aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), de que trata a Lei Nacional nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, certame para formação de ata de registro de preços e leilão, à adesão à ata de registro de preços, à contratação direta sem licitação (dispensa e inexigibilidade), à pré-qualificação e ao credenciamento	Art. 5º da IN TCE/MA nº 34/2014	Todos os Municípios	SACOP
		Encaminhar elementos de fiscalização relativos a contrato e seus aditivos, à subcontratação, à rescisão contratual, a atas de procedimentos auxiliares fechados ou a outro instrumento com característica de termo contratual	Art. 6º da IN TCE/MA nº 34/2014	Todos os Municípios	SACOP
		Encaminhar elementos de fiscalização relativos a contrato e seus aditivos, à subcontratação, à rescisão contratual, a atas de procedimentos auxiliares fechados ou a outro instrumento com característica de termo contratual	Art. 6º da IN TCE/MA nº 34/2014	Todos os Municípios	SACOP
	10 dias, contados da publicação do ato em imprensa oficial, que celebraram convênio	Comunicar a celebração de convênio	Art. 3º da IN TCE/MA nº 18/2008	Todos os Municípios	SISTEMA CONVÊNIO WEB
	Prazo de 90 dias a ser contado conforme art. 10, §2º da IN TCE/MA nº 18/2008	Encaminhar (gestor ou covenente) documentação da prestação de contas apresentada pelo conveniado (Entidades Privadas) quando regulares	Art. 10, §2º da IN TCE/MA nº 18/2008	Todos os Municípios	DOCUMENTAL
	Prazo de 120 dias a ser contado conforme art. 10, §3º da IN TCE/MA nº 18/2008	Encaminhar documentação de prestação de contas de convênios celebrados cujo valor seja superior a 60% (sessenta por cento) do limite máximo para tomada de preço estabelecido pelo art. 23, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93	Art. 10, §3º da IN TCE/MA nº 18/2008	Todos os Municípios	DOCUMENTAL
	Prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da vigência da lei orçamentária anual, de que trata o art. 165, § 5º da Constituição Federal	Prestar informações relativas ao banco de dados Estrutura Orgânica e de Gestão	Art. 10 da IN TCE/MA nº 35/2014	Chefe de Poder, titular de órgão ou de entidade da Administração Pública, relacionado nos incisos I a IV do art. 7º da INTCE/MA nº 35/2014	SIGER
	Prazo de 60 (sessenta) dias, para o caso de registro de informação cadastral, a contar da data de início do exercício de cargo ou função pública, ou da data da exoneração OU Prazo de 30 (trinta) dias, para o caso de atualização cadastral, a contar do fato gerador da mudança	Prestar informações relativas ao banco de dados Responsáveis	Art. 11 da IN TCE/MA nº 35/2014	Os responsáveis elencados no Art. 7º da IN TCE/MA nº 35/2014	SIGER
	Prazo até o último dia do mês subsequente ao da ocorrência do ato ou do fato sujeito à prestação de informação	Prestar as seguintes informações relativamente aos bens valores e dinheiros públicos que administrar quanto ao cadastro: a) Pessoas Físicas e Jurídicas; b) Extraordinário; c) Agências Bancárias; e d) Contas Bancárias	Art. 4º da IN TCE/MA nº 38/2015	Secretários Municipais	SAE
	Prazo até o último dia do mês subsequente ao da execução orçamentária, extraorçamentária e financeira	Prestar informações mediante acesso remoto ao Módulo de Execução do Sistema de Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.tce.ma.gov.br">http://www.tce.ma.gov.br</a> ou remessa de pacotes consolidados de dados, através Módulo Importação do SAE-execução	Art. 4º da IN TCE/MA nº 53/2017	Todos os Municípios	SAE
Prazo em até quinze dias após a conclusão da Tomada de Contas Especial, quando o valor histórico do dano causado ao erário for igual ou superior à quantia fixada pelo TCE/MA em cada ano civil, na forma de ato normativo do Tribunal, aprovada até a última sessão ordinária do Pleno, para vigorar no exercício subsequente	Encaminhar documentos da Tomada de Contas Especial mediante acesso remoto ao módulo de coleta de informações, peças, documentos e atos processuais do Sistema de Processo Eletrônico ou mediante ofício dirigido ao Presidente do TCE/MA e registrado no setor de protocolo do Tribunal, acompanhado de Pen drive.	Inciso I do art. 10 da IN TCE/MA 50/2017	Todos os Municípios	SPE ou Ofício (Pen-Drive)	
Prazo de 30 (trinta) dias uteis, a contar da data de publicação dos instrumentos referentes as atos de admissão de pessoal, concessão de aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma e pensão	Prestar informações mediante acesso remoto dos módulos do SAAP, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.tce.ma.gov.br">http://www.tce.ma.gov.br</a> referentes aos atos de pessoal, concessão de aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma e pensão	Art.8º da Instrução Normativa 47/2017	Todos os Municípios	SAAP	

**CALENDÁRIO DE COMPROMISSOS MUNICIPAIS  
PODER EXECUTIVO**

MÊS	PRAZO DIA	COMPROMISSO	BASE LEGAL	OBRIGADOS	MODO DE ENVIO
NOVEMBRO	15	Encaminhar documentos do FUNDEB/MDE referentes ao mês de Setembro	Arts. 6º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 014/2007	Todos os Municípios	DOCUMENTAL
	30	Encaminhar Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referente ao 5º bimestre	Art. 52 da LRF e art.53, parágrafo único, da Lei 8.258/2005 (Lei Orgânica)	Todos os Municípios	SISTEMA FINGER
		Encaminhar demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 5º bimestre	Art. 53, caput e § 1º da LRF e art.53, parágrafo único, da Lei 8.258/2005 (Lei Orgânica TCE/MA)	Municípios com população acima de 50 mil habitantes Municípios com população inferior a 50.000 h que não optaram pela faculdade expressa no art. 63 da LRF.	SISTEMA FINGER
	05 dias úteis a ser contados conforme art. 11 e 12 da IN TCE/MA nº 34/2014	Encaminhar elementos de fiscalização relativos à licitação, incluídos aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), de que trata a Lei Nacional nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, certame para formação de ata de registro de preços e leilão, à adesão à ata de registro de preços, à contratação direta sem licitação (dispensa e inexigibilidade), à pré-qualificação e ao credenciamento	Art. 5º da IN TCE/MA nº 34/2014	Todos os Municípios	SACOP
		Encaminhar elementos de fiscalização relativos a contrato e seus aditivos, à subcontratação, à rescisão contratual, a atas de procedimentos auxiliares fechados ou a outro instrumento com característica de termo contratual	Art. 6º da IN TCE/MA nº 34/2014	Todos os Municípios	SACOP
		Comunicar, por meio do sistema eletrônico, a realização de licitação, incluída aplicação do RDC, e procedimento auxiliar fechado (pré-qualificação ou credenciamento), aderir à ata de registro de preços e contratar diretamente sem licitação (dispensa e inexigibilidade)	Art. 8º da IN TCE/MA nº 34/2014	Todos os Municípios	SACOP
	10 dias, contados da publicação do ato em imprensa oficial, que celebraram convênio	Comunicar a celebração de convênio	Art. 3º da IN TCE/MA nº 18/2008	Todos os Municípios	SISTEMA CONVÊNIO WEB
	Prazo de 90 dias a ser contado conforme art. 10, §2º da IN TCE/MA nº 18/2008	Encaminhar (gestor ou covenente) documentação da prestação de contas apresentada pelo conveniado (Entidades Privadas) quando regulares	Art. 10, §2º da IN TCE/MA nº 18/2008	Todos os Municípios	DOCUMENTAL
	Prazo de 120 dias a ser contado conforme art. 10, §3º da IN TCE/MA nº 18/2008	Encaminhar documentação de prestação de contas de convênios celebrados cujo valor seja superior a 60% (sessenta por cento) do limite máximo para tomada de preço estabelecido pelo art. 23, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93	Art. 10, §3º da IN TCE/MA nº 18/2008	Todos os Municípios	DOCUMENTAL
	Prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da vigência da lei orçamentária anual, de que trata o art. 165, § 5º da Constituição Federal	Prestar informações relativas ao banco de dados Estrutura Orgânica e de Gestão	Art. 10 da IN TCE/MA nº 35/2014	Chefe de Poder, titular de órgão ou de entidade da Administração Pública, relacionado nos incisos I a IV do art. 7º da INTCE/MA nº 35/2014	SIGER
	Prazo de 60 (sessenta) dias, para o caso de registro de informação cadastral, a contar da data de início do exercício de cargo ou função pública, ou da data da exoneração OU Prazo de 30 (trinta) dias, para o caso de atualização cadastral, a contar do fato gerador da mudança	Prestar informações relativas ao banco de dados Responsáveis	Art. 11 da IN TCE/MA nº 35/2014	Os responsáveis elencados no Art. 7º da IN TCE/MA nº 35/2014	SIGER
	Prazo até o último dia do mês subsequente ao da ocorrência do ato ou do fato sujeito à prestação de informação	Prestar as seguintes informações relativamente aos bens valores e dinheiros públicos que administrar quanto ao cadastro: a) Pessoas Físicas e Jurídicas; b) Extraordinário; c) Agências Bancárias; e d) Contas Bancárias	Art. 4º da IN TCE/MA nº 38/2015	Secretários Municipais	SAE
	Prazo até o último dia do mês subsequente ao da execução orçamentária, extraorçamentária e financeira	Prestar informações mediante acesso remoto ao Módulo de Execução do Sistema de Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.tce.ma.gov.br">http://www.tce.ma.gov.br</a> ou remessa de pacotes consolidados de dados, através Módulo Importação do SAE-execução	Art. 4º da IN TCE/MA nº 53/2017	Todos os Municípios	SAE
	Prazo em até quinze dias após a conclusão da Tomada de Contas Especial, quando o valor histórico do dano causado ao erário for igual ou superior à quantia fixada pelo TCE/MA em cada ano civil, na forma de ato normativo do Tribunal, aprovada até a última sessão ordinária do Pleno, para vigorar no exercício subsequente	Encaminhar documentos da Tomada de Contas Especial mediante acesso remoto ao módulo de coleta de informações, peças, documentos e atos processuais do Sistema de Processo Eletrônico ou mediante ofício dirigido ao Presidente do TCE/MA e registrado no setor de protocolo do Tribunal, acompanhado de Pen drive.	Inciso I do art. 10 da IN TCE/MA 50/2017	Todos os Municípios	SPE ou Ofício (Pen-Drive)
	Prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação dos instrumentos referentes aos atos de admissão de pessoal, concessão de aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma e pensão	Prestar informações mediante acesso remoto dos módulos do SAAP, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.tce.ma.gov.br">http://www.tce.ma.gov.br</a> referentes aos atos de pessoal, concessão de aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma e pensão	Art.8º da Instrução Normativa 47/2017	Todos os Municípios	SAAP

CALENDÁRIO DE COMPROMISSOS MUNICIPAIS PODER EXECUTIVO					
MÊS	PRAZO DIA	COMPROMISSO	BASE LEGAL	OBRIGADOS	MODO DE ENVIO
DEZEMBRO	15	Encaminhar documentos do FUNDEB/MDE referentes ao mês de Outubro	Arts. 6º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 014/2007	Todos os Municípios	DOCUMENTAL
	05 dias úteis a ser contados conforme art. 11 e 12 da IN TCE/MA nº 34/2014	Encaminhar elementos de fiscalização relativos à licitação, incluídos aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), de que trata a Lei Nacional nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, certame para formação de ata de registro de preços e leilão, à adesão à ata de registro de preços, à contratação direta sem licitação (dispensa e inexigibilidade), à pré-qualificação e ao credenciamento Encaminhar elementos de fiscalização relativos a contrato e seus aditivos, à subcontratação, à rescisão contratual, a atas de procedimentos auxiliares fechados ou a outro instrumento com característica de termo contratual Comunicar, por meio do sistema eletrônico, a realização de licitação, incluída aplicação do RDC, e procedimento auxiliar fechado (pré-qualificação ou credenciamento), aderir à ata de registro de preços e contratar diretamente sem licitação (dispensa e inexigibilidade)	Art. 5º da IN TCE/MA nº 34/2014 Art. 6º da IN TCE/MA nº 34/2014 Art. 8º da IN TCE/MA nº 34/2014	Todos os Municípios Todos os Municípios Todos os Municípios	SACOP SACOP SACOP
	10 dias, contados da publicação do ato em imprensa oficial, que celebraram convênio	Comunicar a celebração de convênio	Art. 3º da IN TCE/MA nº 18/2008	Todos os Municípios	SISTEMA CONVÊNIO WEB
	Prazo de 90 dias a ser contado conforme art. 10, §2º da IN TCE/MA nº 18/2008	Encaminhar (gestor ou covenente) documentação da prestação de contas apresentada pelo conveniado (Entidades Privadas) quando regulares	Art. 10, §2º da IN TCE/MA nº 18/2008	Todos os Municípios	DOCUMENTAL
	Prazo de 120 dias a ser contado conforme art. 10, §3º da IN TCE/MA nº 18/2008	Encaminhar documentação de prestação de contas de convênios celebrados cujo valor seja superior a 60% (sessenta por cento) do limite máximo para tomada de preço estabelecido pelo art. 23, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93	Art. 10, §3º da IN TCE/MA nº 18/2008	Todos os Municípios	DOCUMENTAL
	Prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da vigência da lei orçamentária anual, de que trata o art. 165, § 5º da Constituição Federal	Prestar informações relativas ao banco de dados Estrutura Orgânica e de Gestão	Art. 10 da IN TCE/MA nº 35/2014	Chefe de Poder, titular de órgão ou de entidade da Administração Pública, relacionado nos incisos I a IV do art. 7º da IN TCE/MA nº 35/2014	SIGER
	Prazo de 60 (sessenta) dias, para o caso de registro de informação cadastral, a contar da data de início do exercício de cargo ou função pública, ou da data da exoneração OU Prazo de 30 (trinta) dias, para o caso de atualização cadastral, a contar do fato gerador da mudança	Prestar informações relativas ao banco de dados Responsáveis	Art. 11 da IN TCE/MA nº 35/2014	Os responsáveis elencados no Art. 7º da IN TCE/MA nº 35/2014	SIGER
	Prazo até o último dia de cada exercício financeiro	Prestar as seguintes informações: a) da Lei Orgânica do Município e suas alterações; b) da Legislação Tributária e suas alterações; c) da Lei de Benefícios Tributários e suas alterações; d) da Lei que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo municipal e suas alterações; e) das Leis que fixam os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Vereadores e suas alterações; f) da Lei que institui os Planos de Carreira para os servidores da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município e suas alterações; g) da Lei do Regime Próprio de Previdência Social, quando houver, e suas alterações; h) da Lei que institui o Regime Jurídico Único dos servidores da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município e suas alterações; i) da Lei que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, quando houver, e suas alterações; j) da Lei ou do Decreto que dispõe sobre terceirizações de serviços na Administração Pública Municipal e suas alterações; k) da Lei de criação do Fundo Municipal de Saúde e suas alterações; l) das normas que dispõem sobre a organização, funcionamento e composição do Conselho Municipal de Saúde e suas alterações; m) das normas gerais que dispõem sobre o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; n) plano de carreira dos profissionais da educação básica pública; o) plano municipal de educação.	Art. 4º da IN TCE/MA nº 38/2015	Prefeito Municipal	SAE
	Prazo até o último dia do mês subsequente ao da ocorrência do ato ou do fato sujeito à prestação de informação	Prestar as seguintes informações relativamente aos bens valores e dinheiros públicos que administrar quanto ao cadastro: a) Pessoas Físicas e Jurídicas; b) Extraordinário; c) Agências Bancárias; e d) Contas Bancárias	Art. 4º da IN TCE/MA nº 38/2015	Secretários Municipais	SAE
	Prazo até o último dia do mês subsequente ao da execução orçamentária, extraorçamentária e financeira	Prestar informações mediante acesso remoto ao Módulo de Execução do Sistema de Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.tce.ma.gov.br">http://www.tce.ma.gov.br</a> ou remessa de pacotes consolidados de dados, através Módulo Importação do SAE-execução	Art. 4º da IN TCE/MA nº 53/2017	Todos os Municípios	SAE
	Prazo em até quinze dias após a conclusão da Tomada de Contas Especial, quando o valor histórico do dano causado ao erário for igual ou superior à quantia fixada pelo TCE/MA em cada ano civil, na forma de ato normativo do Tribunal, aprovada até a última sessão ordinária do Pleno, para vigorar no exercício subsequente	Encaminhar documentos da Tomada de Contas Especial mediante acesso remoto ao módulo de coleta de informações, peças, documentos e atos processuais do Sistema de Processo Eletrônico ou mediante ofício dirigido ao Presidente do TCE/MA e registrado no setor de protocolo do Tribunal, acompanhado de Pen drive.	Inciso I do art. 10 da IN TCE/MA 50/2017	Todos os Municípios	SPE ou Ofício (Pen-Drive)
	Prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação dos instrumentos referentes as atos de admissão de pessoal, concessão de aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma e pensão	Prestar informações mediante acesso remoto dos módulos do SAAP, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.tce.ma.gov.br">http://www.tce.ma.gov.br</a> referentes aos atos de pessoal, concessão de aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma e pensão	Art.8º da Instrução Normativa 47/2017	Todos os Municípios	SAAP